



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG.
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.365/2003.

“Altera o salário do Chefe Administrativo do Ambulatório Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O salário mensal do Chefe Administrativo do Ambulatório Municipal passa a vigorar com o valor de **RS600,00** (seiscentos reais) mensais.

Art. 2º - O reajuste de salário, do referido cargo, se dará na mesma data base dos demais funcionários públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 25 de junho de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio do Papagaio
19/07/03
Riviera